

Vigência: 20/11/2019 a 19/11/2020

Dotação Orçamentária:

Funcional: 65.201. 24.122.1297.8338

Elemento: 339040

Fonte: 0101

Contratado: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

CNPJ: 02.558.157/0001-6

Endereço: Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Cidade Monções, São Paulo - SP, com Filial (VIVO S.A) na Tv. Padre Eutíquio, 1226, Batista Campos, 2º andar, CEP: 66023-710 - Belém - Pará

Telefone: (91) 99203-2323

Ordenador: HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 502591

DIÁRIA

PORTARIA Nº 503/2019, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 18 de Janeiro de 2019 e de acordo com a Lei nº. 7.215 de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO os termos do Memorando Nº 58/2019-DTEC/FUNTELPA, de 28/11/2019, de solicitação de diárias constante no Processo Nº 2019/592.682, de 02/12/2019;

R E S O L V E:

CONCEDER 2 e ½ (duas e meia) diárias, ao funcionário JOÃO BATISTA FLEXA DE MELO, ocupante do cargo de Tec Est Repet. Retr. de Tv, Matrícula funcional nº 3179974/1, para custear despesas com viagem aos municípios de Castanhal e Salinópolis no período de 07 a 09/12/2019, com o objetivo de realizar manutenção na RTV, que encontra-se fora do ar.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente

Protocolo: 502694

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA No. 1914/2019-GS/SEDUC

A Secretária de Estado de Educação, no exercício das suas atribuições previstas no art. 138, parágrafo único, V, da Constituição do Estado do Pará; CONSIDERANDO a necessidade de designação de substituição para responder pelo expediente administrativo da Secretaria de Estado de Educação em seu afastamento de curta duração;

RESOLVE:

Designar NAIRA LUZIA PINA SILVA DE CASTRO, Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas para responder pela titularidade da Secretaria de Estado de Educação nos dias 3, 4 e 5 de dezembro de 2019.

Dê-se Ciência, Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Belém, 2 de dezembro de 2019

PROFa. LEILA FREIRE

Secretária de Estado de Educação

Protocolo: 502604

PORTARIA DE REDES. Nº 1.428/2019-GAB/PAD.

BELÉM, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 2.796/2019-NDE/SEDUC, de 26/11/2019, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 42/2018-GAB/PAD de 05/03/2018, publicada no DOE nº 33.572 de 06/03/2018, prorrogado pela PORTARIA Nº 133/2018-GAB/PAD de 22/05/2018, publicada no DOE nº 33.627 de 29/05/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 1.429/2019-GAB/PAD.

BELÉM, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 2.693/2019-NDE/SEDUC, de 19/11/2019, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 127/2018-GAB/PAD de 11/05/2018, publicada no DOE nº 33.617 de 15/05/2018, prorrogado pela PORTARIA Nº 204/2018-GAB/PAD de 10/08/2018, publicada no DOE nº 33.678 de 13/08/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 1.430/2019-GAB/PAD.

BELÉM, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 2.774/2019-NDE/SEDUC, de 19/11/2019, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 132/2018-GAB/PAD de 14/05/2018, publicada no DOE nº 33.619 de 17/05/2018, prorrogado pela PORTARIA Nº 201/2018-GAB/PAD de 06/08/2018, publicada no DOE nº 33.677 de 10/08/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 1.431/2019-GAB/PAD.

BELÉM, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 2.784/2019-NDE/SEDUC, de 26/11/2019, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 137/2018-GAB/PAD de 14/05/2018, publicada no DOE nº 33.619 de 17/05/2018, prorrogado pela PORTARIA Nº 216/2018-GAB/PAD de 20/08/2018, publicada no DOE nº 33.684 de 22/08/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 1.432/2019-GAB/PAD.

BELÉM, 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 2.785/2019-NDE/SEDUC, de 26/11/2019, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 142/2018-GAB/PAD de 16/05/2018, publicada no DOE nº 33.620 de 18/05/2018, prorrogado pela PORTARIA Nº 209/2018-GAB/PAD de 14/08/2018, publicada no DOE nº 33.680 de 16/08/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;